



EDITAL Nº 13/2021

PROCESSO Nº 43.009523/2021-58

DIVULGA, PRELIMINARMENTE, AS RELAÇÕES DE SERVIDORES DA CAAPSML, QUE ATENDEM OU NÃO AOS REQUISITOS PREVISTOS Na Lei Municipal nº 9.337/2004, para participação na promoção por merecimento de 2021.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 240, de 18.02.2019, publicado no Jornal Oficial nº 3757, de 29.03.2019, **PRELIMINARMENTE**, as relações dos servidores integrantes da CAAPSML, constantes dos **Anexos I e II, deste Edital**, considerados **Aptos e Não Aptos**, em relação aos requisitos necessários a participação no processo ascensional da Promoção por Merecimento, prevista na Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004.

<p><b>Anexo I</b> <b>(6103519)</b></p>	<p><b><u>SERVIDORES APTOS</u></b></p> <p><b>(Servidores que preencheram os requisitos necessários à participação da Promoção por Merecimento).</b></p>
<p><b>Anexo II</b> <b>(6103527)</b></p>	<p><b><u>SERVIDORES NÃO APTOS</u></b></p> <p><b>(Servidores que não preencheram os requisitos, estabelecidos nos incisos I e III a X, artigo 3º, do Decreto nº 240/2019, necessários à participação da Promoção por Merecimento).</b></p> <p><i>“Art. 3º A participação no processo de Promoção por Merecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos abaixo discriminados, em atenção ao disposto nos artigos 7º e 12 da Lei Municipal nº 9.337/2004, bem como nos artigos 8º e 14 da Lei Municipal nº 11.531/2012, tomando como referência a data de 31 de maio, do ano de concessão da promoção:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>ter cumprido o estágio probatório;</i></li><li>• <i>...;</i></li><li>• <i>possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;</i></li><li>• <i>não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei Municipal nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo;</i></li><li>• <i>não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;</i></li><li>• <i>não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos;</i></li><li>• <i>não ter atingido o último nível da referência em que estiver posicionado;</i></li><li>• <i>não ter sido aposentado antes do primeiro dia do mês de concessão, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 9º, deste Decreto;</i></li><li>• <i>estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 9.337/2004 e do Anexo III da Lei Municipal nº 11.531/2012; e,</i></li><li>• <i>ter obtido pontuação igual ou superior à mínima exigida nos processos de avaliação de desempenho dos dois anos anteriores ao ano de concessão, na forma de seus regulamentos específicos.”</i></li></ul>

Esclarecemos, ainda, em atenção ao disposto no art. 3º do Decreto nº 240/2019, que **foram analisados os requisitos dos servidores admitidos até a data de 01.06.2016**, uma vez que os servidores admitidos após esta data não puderam participar da Avaliação de Desempenho do ano de 2019.

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto nos parágrafos 3º e 4º, do art. 4º, do Decreto nº 240/2019, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados **NÃO APTOS**, e relacionados no **Anexo II** deste Edital, **poderão interpor recurso**, individualmente, nos dias **17.08.2021 a 19.08.2021**, cujo protocolo deverá ser feito na Gerência Administrativa, no horário das 12h00 às 18h00, devendo, ser apresentado através do “Formulário de Requerimento de Recurso”, **conforme modelo constante do Anexo II**, do Decreto nº 240/2019, disponível no “*Portal do Servidor / Promoções / por Merecimento (a partir de 2019)*”, que deverá ser apresentado em duas vias de igual teor, permitindo-se ainda a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, devendo a procuração ser redigida em papel A4, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dados do outorgante e do outorgado:

- Nome completo;
- RG e CPF;
- Endereço;
- Finalidade da procuração;
- Local e data da procuração.

Esclarecemos por fim, que a partir de 16.08.2021, será disponibilizado sistema para que as chefias preencham o **formulário “Declaração de Exercício das Funções Respectivas do Cargo”**, Anexo II, do Decreto nº 240/2019, **cabendo às chefias imediatas a conferência dos dados** e informações pertinentes a todos os servidores aptos e em exercício na sua unidade, bem como ratificar digitalmente os formulários **até 31.08.2021**.

Londrina, 16 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Junko Moryama, Gerente Administrativo**, em 16/08/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM**, em 16/08/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Moura, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 16/08/2021, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6100496** e o código CRC **8ACADA77**.

0.1.